



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.271 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DESTI
NADO À IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a Lei Orgânica do Município, em seu art. 90, inc. XI,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma gleba de terra nº IV, destacada de maior porção da Fazenda Campos da Lagoa, José Paulino e Vargem, perfazendo uma área de 56,9241 Ha (cinquenta e seis hectares, noventa e dois ares e quarenta e um centiares) de propriedade de ISAURA JUNQUEIRA LOBATO ou seus sucessores, com as seguintes divisas e conjunções:

"Tem como ponto de partida locado no marco 15, distante a 15,00m do eixo da rodovia Poços/Andradas BR 146, deste seguindo no sentido horário pelo quadrante NO - em linha reta, até encontrar o marco 16, locado às margens do Ribeirão das Vargens, deste, seguindo pelo referido ribeirão à jusante até encontrar o marco 17, às margens do referido ribeirão, deste à direita seguindo pelo quadrante NO por linha reta até encontrar o marco 18, locado em um espigão e no seu ponto mais alto, deste à esquerda seguindo pelo quadrante (SO) e por linha reta até encontrar o marco 19 locado em uma grotta, deste seguindo a grotta à jusante até encontrar o marco 20, locado nas margens de um córrego, até aqui em divisas com a Gleba (VA), deste à direita, seguindo pelo referido córrego à montante até encontrar o marco 9,

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 4.271 - CONTINUAÇÃO /

locado às margens do mesmo córrego em confluência de outro pequeno ' córrego à direita com este último, até aqui em divisas com a propriedade de Agostinho Loyola Junqueira, deste, à direita seguindo pelo quadrante SE e por linha reta até o marco 8, até aqui em divisas com a propriedade de Maria B. Junqueira da Cruz, deste à direita seguindo pelo quadrante (SO) numa distância de 250,00m está locado o marco 908, deste à esquerda seguindo pelo quadrante SE numa distância de 585,07m onde está locado o marco 909 na cerca localizada a 15,00 m do eixo da rodovia BR 146, até aqui em divisas com a Cooperativa Regional dos Cafeicultores de Poços de Caldas, deste a direita seguindo pela cerca que margeia a referida rodovia, até o marco nº 15, início e fim desta descrição."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a implantação de um loteamento popular.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE AGOSTO DE 1990 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 375, de 28/08/90.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição de uma Gleba de nº IV, destacada da maior porção da Fazenda Campos da Lagoa, José Paulino e Vargem, perfazendo uma área de 56,9241 Ha -(cinquenta e seis hectares, noventa e dois ares e quarenta e um centiares) de propriedade de ISAURA JUNQUEIRA DE LOBATO, com as seguintes divisas e confrontações:

Tem como ponto de partida locado no marco 15, distante a 15,00m do eixo da rodovia Poços/Andradas BR 146, deste seguindo no sentido horário pelo quadrante NO - em linha reta, até encontrar o marco 16, locado às margens do Ribeirão das Vargens, deste seguindo pelo referido ribeirão à jusante até encontrar o marco 17, às margens do referido ribeirão, deste à direita seguindo pelo quadrante NO por linha reta até encontrar o marco 18, locado em um espigão e no seu ponto mais alto, deste à esquerda seguindo pelo quadrante (SO) e por linha reta até encontrar o marco 19 locado em uma grotta, deste, seguindo grotta a jusante até encontrar o marco 20, locado nas margens de um córrego, até aqui em divisas com a Gleba (VA), deste à direita, seguindo pelo referido córrego à montante até encontrar o marco 9, locado às margens do mesmo córrego em confluência de outro pequeno córrego à direita com este último até aqui em divisas com a propriedade de Agostinho Loyola Junqueira, deste, à direita seguindo pelo quadrante SE e por linha reta até o marco 8, até aqui em divisas com a propriedade de Maria B. Junqueira da Cruz, deste à direita seguindo pelo quadrante (S.O) numa distância de 250,00m está locado o marco 908 deste à esquerda seguindo pelo quadrante SE numa distância de 585,07m, onde está locado o marco 909 na terra localizada à 15,00m do eixo da rodovia BR 146 até aqui em divisas com a Cooperativa Regional dos Cafeicultores de Poços de Caldas, deste a direita, seguindo pela cerca que margeia a referida rodovia, até o marco nº 15, início e fim desta descrição.

Os marcos aqui descritos foram confeccionados em concreto.

Poços de Caldas, 24 de agosto de 1990.